



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1678 – Quinta Feira 21 de Novembro de 2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 052/2019, que versa sobre Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes e rouparias para uso hospitalar e camisetas para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades de material constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, realizada em 14/11/2019, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante: Malharia e Confecções Soraya Eireli ME. O valor total das aquisições é de R\$ 99.881,90 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Aral Moreira - MS, 14 de Novembro de 2019

.....
MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2019, fica convocado o representante da empresa:

Malharia e Confecções Soraya Eireli ME

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 14 de Novembro de 2019

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2019

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Data: 14 de Novembro de 2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS;

e do outro lado a empresa a seguir descrita: Malharia e Confecções Soraya LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.733.387/0001-44 com estabelecimento Rua Bento Marques, 971, Aral Moreira - MS, representada neste ato por seu Sr. Vitor Jose Lorenz , brasileiro, portador do CPF/MF n.º 407.820.429-53, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º134/2019 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º052/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes e rouparias para uso hospitalar e camisetas para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1678 – Quinta Feira 21 de Novembro de 2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Saúde informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os itens dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos itens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de entrega dos itens será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os itens, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1678 – Quinta Feira 21 de Novembro de 2019

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1678 – Quinta Feira 21 de Novembro de 2019

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante

ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1678 – Quinta Feira 21 de Novembro de 2019

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	LENÇOL LISO tecido 100% algodão 1,30 x 2,20m	Un	50	52,00	2.600,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
2	LENÇOL COM ELASTICO tecido 100% algodão 1,30 x 2,20m	Un	50	58,00	2.900,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
3	FRONHAS tecido 100% algodão 0,50 x 0,60m	Un	50	20,00	1.000,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
4	COBERTOR DE CASAL, tecido com 90% de poliéster 10% de algodão, medindo 2,10 x 1,50 metros	Un	30	37,00	1.110,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
5	COBERTOR DE INFANTIL com 90% de poliéster e 10% de algodão.	Un	20	30,00	600,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
6	TOALHA DE BANHO, 100% algodão 0,68 x 1,28m	Un	30	36,00	1.080,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
7	TRAÇADO tecido 100% algodão 1,50 x 1,00m	Un	10	56,00	560,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
8	CAMPO FENESTRADO , tecido 100% algodão 0,40 x 0,40cm, com janela central 0,10 x 0,10 m	Un	22	22,00	484,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
9	COMPRESSA de tecido 100% algodão 0,30 x 0,30m	Un	10	20,00	200,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
10	COLETES, para funcionários da vigilância sanitária, tecido brim 100% algodão tamanho P, M, G	Un	36	85,00	3.060,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
11	COLETES, para funcionários da vigilância de saúde, tecido brim 100% algodão tamanho P, M, G	Un	8	85,00	680,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
12	COLETES, para funcionários vetores de saúde, tecido brim 100% algodão tamanho P, M, G	Un	14	85,00	1.190,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
13	CAMISETA MANGA CURTA 1 em malha PV 67% poliéster e 33% viscose , logo	Un	700	33,00	23.100,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA

	da secretaria de saúde estampado no peito do lado esquerdo, com acabamento de 1º qualidade, tamanho P, M e G.						
14	CAMISOLA para gestante em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento de 1º qualidade, tamanhos P, M, G, GG	Un	30	47,33	1.419,90	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
15	CAMISOLA em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com acabamento de 1º qualidade, tamanhos P, M, G, GG	Un	30	41,00	1.230,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
16	CAMPO FENESTRADO LISO tecido 100% algodão 1,50 x 1,00m	Un	30,0000	52,00	1.560,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
17	CAMPO FENESTRADO COM FENESTRA CENTRAL de 0,40 x 0,40cm tecido 100% algodão 1,50 x 1,00m.	Un	20	65,00	1.300,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
18	CAMPO FENESTRADO COM FENESTRA CENTRAL de 0,40 x 0,40cm com abertura central de 0,10x0,10cm tecido 100% algodão.	Un	22	21,00	462,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
19	CALÇA SPORT FINO 100% algodão nº 38,40,42,44,48,50	Un	40	161,00	6.440,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
20	BLAZER tecido Oxford 100% poliéster tamanho P, M, G, GG	Un	16	86,00	1.376,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
21	DÓLMÃ tecido Oxford 100% poliéster tamanhos P, M, G, GG	Un	18	70,00	1.260,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
22	CALÇA tecido Oxford 100% poliéster tamanhos P, M, G, GG	Un	16	95,00	1.520,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
23	CALÇA tecido brim 100% algodão P, M, G, GG para equipe vigilância sanitária e endemias	Un	6	58,00	348,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
24	CALÇA LEGGING tecido 88% poliamida e 12% de elastano.	Un	18	140,00	2.520,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA
25	JALECO Oxford cinza manga curta 100% poliéster	Un	45	77,0000	3.465,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECÇÕES SORAYA LTDA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1678 – Quinta Feira 21 de Novembro de 2019

	P, M, G, GG						
26	JALECO Oxford branco manga curta 100% poliéster P, M, G, GG	Un	130	85,0000	11.050,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
27	CONJUNTO tecido brim 100% algodão (auxiliar de limpeza).	Un	52	114,0000	5.928,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
28	BOLSA tecido 100% algodão	Un	30	50,0000	1.500,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
29	CHAPEU tecido 100% algodão	Un	12	57,0000	684,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
30	CAPOTE CIRURGICO tecido brim leve 100% algodão	Un	10	75,0000	750,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
31	KIT PIJAMA CIRURGICO tecido brim leve 100% de algodão	Un	45	127,0000	5.715,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
32	CAMISETA POLO manga longa, malha pv 67% de poliéster e 33% de viscose P, M, G.	Un	20	75,0000	1.500,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
33	CAMISETA POLO manga curta, malha pv 67% de poliéster e 33% de viscose P, M, G.	Un	80	48,0000	3.840,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
34	CAMISA MANGA LONGA tecido popelina 100% algodão tamanhos P, M, G, GG	Un	70	85,0000	5.950,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
35	CAMISA MANGA CURTA tecido popelina 100% algodão tamanhos P, M, G, GG	Un	20	75,0000	1.500,00	SORAYA	MALHARIA E CONFECCÕES SORAYA LTDA
	TOTAL GERAL =====>				99.881,90		

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Vitor José Lorenz
Malharia e Confecções Soraya

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

PARTES

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Aral Moreira-MS
Contratado: Thomazoni Materiais de Construções

OBJETO

Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obras de reforma, ampliação da sala de raios-X, combate e prevenção contra incêndios e adequações, do Hospital e Maternidade Santa Luzia no Município de Aral Moreira, obra a ser realizada em parceria com o Governo Federal.

VALOR:

Dá-se a esta carta contrato o valor global de R\$ 531.850,56 (Quinhentos e Trinta e um Reais Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PRAZO

O prazo de vigência da presente Carta Contrato é de 06 (Seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0159.2.034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0021 - Obras e instalações

ASSINANTES

Contratante: Adriana Veron Batista
Contratado: Rogério Paulo Thomazoni

Aral Moreira – MS, 12 de Novembro de 2019

DECRETO Nº. 420 Aral Moreira – MS, 12 de Novembro de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2019, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 837/07/12/2018”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
33.90.48.00 – Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas R\$ 15.000,00
35.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 837/2018, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103050165.2043 – Vigilância Epidemiológica
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1678 – Quinta Feira 21 de Novembro de 2019

103010158.2038 – Promoção das Ações Continuadas da Atenção Prim. a Saúde

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 421

Aral Moreira – MS, 18 de Novembro de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2019, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 837/07/12/2018”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, no valor de **R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)** discriminados abaixo:

- 01. Câmara Municipal
- 0101. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**
- 010310101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**
- 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$5.000,00
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 63.550,00
68.550,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 837/2018, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

- 01. Câmara Municipal
- 0101. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**
- 010310101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**
- 31.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 1.900,00
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
- 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 2.000,00
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 11.000,00
- 010310101.2002 – Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal**
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 3.600,00
- 010310101.2001 – Manutenção do Processo Legislativo**
- 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 50,00
68.550,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 795 – 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Considerando a necessidade de suprir as vagas nas secretarias municipais em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

Considerando a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

Considerando como parâmetro para convocação, o cadastro dos candidatos e suas habilitações de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 001/2019 das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Resolução 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicadas no Diário Oficial do Município nº 1572, ano VI, pags. 04-09, de 30 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR as pessoas relacionadas no Anexo I desta Portaria, para que sejam lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANA CRISTINA FRANCO FERREIRA	Auxiliar de Cozinha	01/11/2019 – 31/12/2019
BRASIDO RAMÃO PAREDE	Vigia	01/10/2019 – 31/12/2019
CAMILA DE OLIVEIRA FATALA LEITE	Assistente Administrativo	01/11/2019 – 31/12/2019
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista	28/08/2019 – 31/12/2019
GISLAINE XIMENES DE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde	14/10/2019 - 31/12/2019
GUILHERME OCAMPOS	Educador Físico	21/11/2019 - 31/12/2019
INÊS RODRIGUES DOS SANTOS	Cozinheira	01/09/2019 – 31/12/2019
JENNIFER INSAUBRALDE JARA	Recepcionista	01/10/2019 - 31/12/2019
LUCIANA SANGUINA FLORENCIANO	Auxiliar de Cozinha	12/09/2019 – 31/12/2019
ROSA APARECIDA VAIS LOPES	Médica	09/09/2019 - 31/12/2019